



DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as chuvas que afetam nossas regiões nos últimos meses;

CONSIDERANDO que as chuvas vem danificando nossas estradas, cujas quais nossos munícipes, pequenos produtores, dependem para o deslocamento;

CONSIDERANDO o desrespeito por parte de empresas de transporte pesado, em especial transporte de madeira;

DECRETA

Art. 1º – Fica proibida a circulação em toda extensão das estradas rurais municipais, não pavimentadas ou pavimentadas com calçamento de pedras irregulares, independentemente do trajeto ou do tempo de deslocamento, em dias de chuva e no período subsequente, até que ocorra a secagem satisfatória da Estrada, dos seguintes veículos, quando carregados com carga de madeira oriunda de qualquer espécie de floresta com intuito de exploração comercial ou industrial:

- a) Caminhão mais reboque a partir de 4 (quatro) eixos;
- b) Caminhões Romeu e Julieta;
- c) Bitrem;
- d) Tritrem;
- e) Rodotrem;
- f) Treminhões.

§ *1º*. Em caso de descumprimento do presente artigo, fica o infrator sujeito à aplicação de multa prevista no artigo 187, I do Código de Transito Brasileiro, relativa ao descumprimento de trânsito em locais não permitidos, sem prejuízo de embargo administrativo e retenção do veículo até que ocorra o transbordo da carga.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

§ 2º. Sobrevindo chuva quando o veículo já estiver em deslocamento, deverá encontrar o primeiro ponto passível de parada sem prejuízo do tráfego na estrada, e estacionar para aguardar a secagem satisfatória da estrada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 09 de março de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Jr.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as chuvas que afetam nossas regiões nos últimos meses;

CONSIDERANDO que as chuvas vem danificando nossas estradas, cujas quais nossos munícipes, pequenos produtores, dependem para o deslocamento;

CONSIDERANDO o desrespeito por parte de empresas de transporte pesado, em especial transporte de madeira;

DECRETA

Art. 1º– Fica proibida a circulação em toda extensão das estradas rurais municipais, não pavimentadas ou pavimentadas com calçamento de pedras irregulares, independentemente do trajeto ou do tempo de deslocamento, em dias de chuva e no período subsequente, até que ocorra a secagem satisfatória da Estrada, dos seguintes veículos, quando carregados com carga de madeira oriunda de qualquer espécie de floresta com intuito de exploração comercial ou industrial:

- a) Caminhão mais reboque a partir de 4 (quatro) eixos;
- b) Caminhões Romeu e Julieta;
- c) Bitrem;
- d) Tritrem;
- e) Rodotrem;
- f) Treminhões.

§ 1º.Em caso de descumprimento do presente artigo, fica o infrator sujeito à aplicação de multa prevista no artigo 187, I do Código de Transito Brasileiro, relativa ao descumprimento de trânsito em locais não permitidos, sem prejuízo de embargo administrativo e retenção do veículo até que ocorra o transbordo da carga.

§ 2º.Sobrevindo chuva quando o veículo já estiver em deslocamento, deverá encontrar o primeiro ponto passível de parada sem prejuízo do tráfego na estrada, e estacionar para aguardar a secagem satisfatória da estrada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 09 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:ABF8E908

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2023. Edição 2728

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>